



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

TABELA 8, DO ANEXO III DA IN 43-2017 – CONTAS DAS MESAS DIRETORAS DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS

**RELATÓRIO E PARECER**  
**CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL**  
**DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**INTERNO**

**RELUCI - Tabela D - ANEXO III**  
**TABELA 8 – ANEXO III - IN 43/2017**

**Exercício 2018**



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

### TABELA 8

#### RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO

#### CONTROLE INTERNO

#### RELATÓRIO

**Emitente:** UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Gestor responsável:** WAGNER RIBEIRO MASIOLI

**Exercício:** 2018

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

#### 1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

##### 1.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	DFC 2018 Balancete de Verificação 2018 Demonstrativos Analíticos de Almoarifado e Patrimônio Balço Patrimonial 2018	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Estoque Almoarifado – R\$ 0,00 Bens Móveis R\$ 183.551,10 Bens Imóveis R\$ 0,00	Estoque Bens Móveis Bens Imóveis
1.3.3	Disponibilidades	LC	Relatório	Avaliar se as	Foi analisado o	Constatou-



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

	financeiras - depósito e aplicação	101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	emitido pelo Sistema Informatizado de Contabilidade em 26/03/2019	disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	relatório de posição bancária e o fluxo de caixa	se a existência de conta bancária única no Banco Banestes
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Relatório emitido pelo Sistema Informatizado de Contabilidade em 26/03/2019 e Extrato bancário	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Foi analisado o relatório de posição bancária e o fluxo de caixa e extrato bancário	O extrato bancário demonstra que a conta nº 2.942.464 finalizou com saldo zerado.

### 1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no CidadES	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Despesa com pessoal em 2018 R\$ 991.222,24 Percentual da LRF 3,04%	Limite de Pessoal
1.4.10	Despesas com pessoal - limite prudencial - vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, apuração disponível no CidadES	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Despesa com pessoal em 2018 R\$ 991.222,24 Percentual da LRF 3,04%	Limite de Pessoal
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite -	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram	Despesa com pessoal em 2018 R\$ 991.222,24	Limite Pessoal



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

	providências / medidas de contenção	4°.	sistema contábil, apuração disponível no CidadES	o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3° e 4° da CF 88) foram adotadas.	Percentual da LRF 3,04%. Não houve atingimento do Limite conforme LRF	
1.4.13	Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29- A, § 1°.	Relatórios da Folha de pagamento emitido pelo sistema contábil, Balanço Patrimonial e Relatório de Fluxo de Caixa	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Despesa Total de folha de pagamento R\$ 834.134,33 Percentual de 64%	Apuração da receita e pagamento de folha de pessoal.
1.4.17	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Lei Municipal nº 1.449/2012	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Subsidio de vereador R\$ 4.990,00	Folha de pagamento.
1.4.18	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Lei Municipal nº 1.449/2012 Folha de pagamento e Lei Estadual nº 10.387/2015	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	19,7% de correlação com o subsidio do Deputado Estadual	Folha de Pagamento
1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Demonstrativo da Receita exercício 2018 emitido pelo executivo Municipal e Folha de Pagamento	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do	1.32% alcançado no exercício de 2018	Folha de Pagamento



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

			Município.	
--	--	--	------------	--

### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.34	Despesa - auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 26/03/19	<b>Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.</b>	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2018 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificado com o orçamento anual da despesa.
2.2.35	Despesa - subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Relatórios de despesa de empenho, liquidação e pagamento, gerados pelo sistema de Contabilidade em 26/03/19	<b>Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.</b>	Despesa com elementos de despesas e sub elementos de despesas - Subvenção, contribuição e auxílios	Empenhos efetuados no exercício de 2018 no sistema contábil, com filtro de elemento de despesa e verificado com o orçamento anual da despesa.

### 2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Processo Administrativo analisado	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1°.	Of. nº 045 e 046 UCCI INTCE Conclusiva nº 01549/2016-9	<b>Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.</b>	Guias de depósito bancário em favor do IPASJM	Guias geradas diretamente no setor de RH. Informações efetuadas no processo de pagamento.
2.5.7	Servidores cedidos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1°. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	DELCEDI	<b>Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.</b>	Declaração de Repasse Integral das Obrigações Previdenciárias dos Servidores Cedidos	Servidores Cedidos
2.5.37	Registro de	CF/88, art.	Remessa de	Verificar se as	Homologação de	Câmara



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

	<b>Admissões</b>	<b>71, III e IN TC nº 38/2016</b>	Dados de Pessoal cidadES Relatório Recursos Humanos	<b>admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.</b>	informações via CidadES	Municipal não efetuou concursos nem processo seletivo no exercício de 2018
--	------------------	---	---	--	----------------------------	--

### 1.1 Constatações e proposições

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, foram realizados procedimentos de auditoria, análises nos relatórios contábeis e relatórios de planejamento e gestão, discriminados durante o relatório.

#### Gestão patrimonial (1.3).

Os valores constantes no Balanço Patrimonial estão em conformidade com os relatórios emitidos do Almojarifado e Patrimônio. O balanço apresenta as contas do Ativo Circulante com resultados zerados, informação comprovada pelo TERALM que no exercício de 2018 houve entradas e saídas no mesmo valor de R\$ 33.942,49 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois Reais e quarenta e nove centavos) totalizando zerada a conta de almojarifado/Estoque, a conta de Bens Móveis no valor R\$ 183.551,10 (cento e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e um Reais e dez centavos), a conta de Bens Imóveis com resultado zerado conforme Demonstrativo analítico de Bens Imóveis.

Não foi possível verificar no Balanço Patrimonial a Depreciação, exaustão e amortização acumulada dos bens móveis e imóveis. Informação referente ao item 1.3.1

Foi verificado a existência de conta bancária única no banco Banestes ag 140, conta corrente nº 2.942.464 com valor de saldo final zerado conforme verificado no relatório de posição bancária e DFC. Informação referente ao item 1.3.3.

Foram verificados que os valores constantes no Fluxo de Caixa, estão condizentes com os valores no banco, a verificação ocorreu através dos extratos emitidos em arquivos digitais para a UCCI em comparação com o Termo de Verificação das Disponibilidades do Exercício de 2018 emitido pelo sistema Contabilidade Pública Eletrônica. Informação referente ao item 1.3.4.

#### Limites constitucionais e legais (1.4)

Os valores de despesas totais com pessoal no exercício de 2018, atendeu os limites da LRF, ficando com o percentual de 3,04% (três vírgula quatro percentuais) sendo gasto um valor de R\$ 991.222,24 (novecentos e noventa e um mil duzentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos) não alcançando nenhuma das vedações na LRF arts. 19, 20, 21, 22 e 23. Informações referente aos itens nº 1.4.7, 1.4.10 e 1.4.11.

O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal representa 64% (sessenta e quatro por cento) do valor de recursos recebidos no exercício de 2018. Conforme Tabela.

#### **Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo:**

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES Cep.: 29.550-000  
Tel.: 28-3558-0108/Fax: 28.3358-1414 - E-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



## Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Total de Duodécimos (Repases) Recebidos no Exercício	R\$ 1.301.456,67
b) Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	R\$ 834.134,33
c) % Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	64%
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70,00%

Informações referente ao item 1.4.13

O valor do subsídio dos vereadores foi fixado pela Lei Municipal nº 1.442/2012 com valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa Reais), sendo analisado o relatório de despesa com pessoal anual emitido pelo sistema de RH, atendendo os limites previsto na CF/88. Informação referente ao item 1.4.17

O pagamento dos subsídios dos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI da CRFB/1988, visto que atingiu a 19,7% (dezenove virgula sete por cento) do subsidio fixados aos Deputados Estaduais do Espírito Santo.

### Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual Lei nº 10.327/2015	R\$ 25.322,25
b) Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores	R\$ 4.990,00
c) % de correlação com o subsidio do deputado estadual (b*100/a)	19,7%
d) % Limite de correlação com o subsidio do deputado estadual	30%

Informação referente ao item 1.418

O valor anual de gasto com subsidio dos vereadores da Câmara Municipal foi de R\$ 538.920,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e vinte Reais) com percentual de 1,82% (um ponto oitenta e dois por cento).

### Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO:	Valor (R\$):
a) Receitas Municipais – Base Referencial Total	R\$ 40.945.199,30
b) Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	R\$ 538.920,00
c) % Compreendido com subsídios (b*100/a)	1,32%
d) % Limite	5,00%

Informação referente ao item 1.4.19.

### Gestão fiscal, financeira e orçamentária (2.2)

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro não efetuou no exercício de 2018, repasse como auxílios, contribuições e subvenções. Para o item foi verificado o relatório de Empenhos no exercício de 2018, emitido pelo sistema Contabilidade Pública, com a verificação dos elementos de despesas e sub elementos de despesas. Também



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

confrontado com o anexo da LOA que não previu essas rubricas orçamentárias para o Legislativo. Informação referente ao item 2.2.34 e 2.2.35.

### **Gestão Previdenciária (2.5)**

Foi verificado que não existe instituído no Município uma guia para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devida ao RPPS, pelas unidades gestoras. Esse item já está sendo item de averiguação em processo de fiscalização efetuado pelo TCE ES no Processo nº 05584/2015-5. O Controle Interno oficializou os gestores pela necessidade de instituição de guias própria. Informação referente ao item 2.5.5.

De acordo com a declaração da Câmara Municipal o DELCEDI no exercício de 2018, não houve servidor cedido a outros órgãos públicos e privado. Informação referente ao item 2.5.7.

No exercício de 2018 a Câmara municipal não efetuou processo seletivo de DT e não efetuou concurso público, as informações foram encaminhadas pelo CidadES e homologado conforme extrato do próprio TCE. Informação referente ao item 2.5.37

## **2. PARECER CONCLUSIVO**

Não foi possível examinar por completo a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Wagner Ribeiro Masioli, Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, relativa ao exercício de 2018, visto que até a presente data não foram enviados todos os arquivos a UCCI.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 Procedimentos de Controle Adotados pelo Controle Interno, 1.3. Gestão patrimonial, 1.4. Limites constitucionais e legais, 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária, 2.5. Gestão Previdenciária, desta manifestação, a referida prestação de contas se *encontra regular*.

## **4. RESSALVAS:**

Ressalvamos ainda que o Controle Interno atende a Prefeitura, a Câmara, o RPPS e o SAAE, que diante das dificuldades financeiras e de atendimento aos índices não foi preenchido o cargo de auditor, sendo o controle interno composto por um único servidor, prejudicando a análise das contas para a PCA 2018.

Jerônimo Monteiro – ES, 26 de março de 2019.

**DAYANI BITTENCOURT**

Controladora Geral do Municipal

Decreto nº 5.203, de 10 de março de 2017

Nº Funcional 002837